03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

OFÍCIO/GAB/ Nº 28/2018

Piumhi/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei Complementar nº 02/2018 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371 1551
09/02/2018
às 16:51hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

MENSAGEM Nº /2018

Piumhi/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Executivo, visando atender à necessidade existente em áreas sensíveis da administração e que exigem uma alta demanda de trabalho, realizou estudo da viabilidade de efetivação de servidores aprovados no concurso público vigente.

Identificadas as demandas mais urgentes, requereu parecer sobre a possibilidade orçamentária de abertura de vagas nos cargos em questão, o que se demonstrou viável, conforme estimativa de impacto orçamentário – financeiro em anexo.

A proposta ora apresentada, tem por objetivo fundamental aprimorar a qualidade de atendimento ao cidadão, levando-se em consideração critérios de austeridade, racionalidade e transparência administrativa, conforme se depreenderá da leitura do corpo do incluso Projeto de Lei que Vossas Excelências haverão de examinar, antes da deliberação final.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Ficam criadas vagas para exercício dos cargos de: Técnico em Contabilidade, Orientador Social, Odontólogo, Odontólogo Endodontista, constantes no Anexo II da Lei Complementar n°52/2018, nas seguintes proporções:

I. Técnico em Contabilidade: 01 vaga;

II. Orientador Social: 03 vagas;

III. Odontólogo: 02 vagas;

IV. Odontólogo Endodontista: 01 vaga.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Piumhi, 09 de Fevereiro de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

ANEXO I

RETIFICA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº52/2018

Cargos de Provimento Efetivo/Contratado

DEMONINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	N DE VAGAS	VENCIMENTO R$	MODAL./ RECRUT.	CARGA HORÁRIA
1 – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – NS					
Odontólogo	NS – 15	16	1.632,69	EFETIVO	20 h
Odontólogo Endodontista	NS – 18	3	2.106,49	EFETIVO	20 h

2 – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO – NM

Técnico em Contabilidade	NM – 05	2	4.507,55	EFETIVO	30 h
Orientador Social	NM – 11	13	1.198,19	EFETIVO	40 h

3 – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – NF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

4 – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – NFI

Grupo de ESF/Endemias

DEMONINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	N DE VAGAS	VENCIMENTO R$	MODAL./ RECRUT.	CARGA HORÁRIA

Piumhi, 09 de Fevereiro de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

07

IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS				
INÍCIO DA VINGENCIA:	01/01/2018	TERMINO DA VIGENCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajustes Salarial			
ANO	Remuneraçao Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	3.509.186,04	3.512.939,24	3.753,20	788,17
VALOR DO IMPACTO MENSAL	3.753,20			
VALOR NO EXERCICIO	45.038,40			
VALOR DOS ENCARGOS	9.458,06			
VALOR EXERCICIO C/ENCARGOS	54.496,46			
RECEITAS -BASE CALCULO	82.121.859,36			
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2017	42.110.232,48			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2017		51,28%	

	IMPACTO 2018	
RECEITAS ESTIMADAS	83.764.296,55	
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	42.164.728,94	ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE
IMPACTO EXERCICIO 2018	42.164.728,94	50,34%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJAVEL	54% x 90%	48,60%

INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:		
2018	2019	2020
50,34%	52,85%	55,50%
VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO/2015	51,28%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG			
IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:			54.496,46
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
42.164.728,94	42.500.000,00	99,21	335.271,06
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2317/2017

Piumhi , 07 Fevereiro de 2018

Adriana de Lima Ribeiro Camargo
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCÍCIOS 2016/2017 - R$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
44.000.000,00	44.000.000,00	100,00	0,00
46.000.000,00	46.000.000,00	100,00	0,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício. havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Piumhi, 07 de Fevereiro de 2018

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa
CRC: 41.179